



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA COGER 2/2022

Autoriza a realização de audiências presenciais, por meio eletrônico com suporte em vídeo ou híbridas, durante a etapa avançada 2 de retomada das atividades presenciais, de acordo com a conveniência do serviço da unidade jurisdicional.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 34-A da Resolução Presi 35/2021, introduzido pela Resolução Presi 16/2022, que prevê a disciplina, pela Corregedoria Regional, da participação à distância do magistrado em atos de instrução de órgão julgador singular;

CONSIDERANDO que as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região passaram a integrar, desde 4 de abril de 2022, a etapa avançada 2 de retomada das atividades presenciais;

CONSIDERANDO as inúmeras audiências já designadas antes do ingresso do serviço jurisdicional na mencionada etapa avançada 2, inclusive com intimações de advogados, partes e testemunhas;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida de realização de audiências por meio eletrônico com suporte em vídeo durante o regime de plantão extraordinário e as etapas preliminar e avançada 1 a que se referem a Resolução Presi 35/2021;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que informa toda a Administração, inclusive a judiciária, previsto no art. 37 da Constituição;

AUTORIZA os juízes da 1ª Região, durante a etapa avançada 2 de retomada das atividades presenciais, a realizar audiências presenciais, por meio eletrônico com suporte em vídeo ou híbridas, de acordo com a conveniência do serviço da unidade jurisdicional.

Brasília, 20 de abril de 2022.

Desembargadora Federal **Mônica Sifuentes**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 20/04/2022, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15495651** e o código CRC **6B0C2BD7**.